



MUNICIPAL DE MOGI-MIRIM

Estado de São Paulo



Moção Nº 384/2025

EMENTA: MOÇÃO DE REPÚDIO AO GOVERNO FEDERAL PELO DECRETO PRESIDENCIAL N° 12.686 DE 2025, QUE INSTITUI A POLÍTICA NACIONAL DE EDUCAÇÃO ESPECIAL INCLUSIVA E A REDE NACIONAL DE EDUCAÇÃO ESPECIAL INCLUSIVA.

**SENHOR PRESIDENTE,
SENHORES VEREADORES E VEREADORAS,**

Requeiro à Mesa, na forma regimental de estilo, depois de ouvido o Douto Plenário, e de acordo com o Art. 162, combinado com Art. 152 § 2º do Regimento Interno vigente, que seja registrada em ata de nossos trabalhos Moção de Repúdio ao Governo Federal pelo Decreto Presidencial nº 12.686 de 2025, que instituiu a Política Nacional de Educação Especial Inclusiva e a Rede Nacional de Educação Especial Inclusiva.

Esta Moção de Repúdio tem por objetivo manifestar a indignação desta Casa Legislativa contra o Decreto Presidencial nº 12.686/25, recentemente editado pelo Chefe do Poder Executivo Federal, que na prática tira de dentro da sala de aula o professor com nível de ensino superior e especialização de 240 horas colocando exclusivamente para sala de contraturno e substituindo para um profissional de apoio sem nível superior.

Ademais, o texto do decreto impõe a matrícula obrigatória de alunos com deficiência em classes comuns, sem considerar as particularidades de cada caso e sem garantir as condições estruturais, pedagógicas e financeiras necessárias ao atendimento adequado. Ainda, pretende de forma sorrateira fechar as APAEs e escolas especializadas.

O Decreto traz um modelo que, na prática, pode levar à descontinuidade dos serviços especializados em instituições tradicionais. A Constituição e a Convenção Internacional sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência garantem o direito dos pais e responsáveis de escolherem o modelo educacional que melhor atenda às necessidades específicas de seus filhos com deficiência. O Decreto, ao cercear essa opção, atenta contra a liberdade e a dignidade humana.

Vale destacar, ainda, que a elaboração e edição do Decreto ocorreram sem a devida e ampla escuta e participação das principais entidades representativas, especialistas em educação especial, e, o mais importante, das famílias e das próprias pessoas com deficiência, contrariando o princípio de participação previsto na Lei Brasileira de Inclusão (LBI).



MUNICIPAL DE MOGI-MIRIM

Estado de São Paulo



Diante disso, esta Casa Legislativa repudia com veemência o Decreto Presidencial nº 12.686/25 e manifesta total apoio aos Projetos de Decreto Legislativo (PDLs) em trâmite no Congresso Nacional que visam sustar os efeitos deste ato normativo.

Requeiro que seja remetida cópia dessa propositura ao Palácio do Congresso Nacional, no seguinte endereço: Praça dos Três Poderes, Brasília - DF, Brasil, CEP: 70160-900 e ao Palácio do Planalto no seguinte endereço: Praça dos Três Poderes, Brasília - DF, Brasil, CEP: 70150-900.

Requeiro que seja remetida cópia dessa propositura a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE) de Mogi Mirim, no seguinte endereço: Avenida Jacareí, 585, Jardim 31 de março, Mogi Mirim/SP, CEP: 13801-020.

Sala das Sessões “VEREADOR SANTO RÓTOLLI”, em 29 de outubro de 2025.

**VEREADOR WAGNER RICARDO PEREIRA
Vice-Presidente da Câmara Municipal de Mogi Mirim
Partido Liberal (PL)**

**VEREADOR MARCOS PAULO CEGATTI
2º Secretário da Câmara Municipal de Mogi Mirim
Partido Social Demorático (PDS)**

**VEREADOR ADEMIR SOUZA FLORETTI JUNIOR
Republicanos (REPUB)**

**VEREADOR WILIANS MENDES DE OLIVEIRA
Partido Democrático Trabalhista (PDT)**



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Estado de São Paulo



Assinaturas Digitais

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Mogi Mirim. Para verificar as assinaturas, clique no link: <https://mogimirim.siscam.com.br/documentos/autenticar?chave=451STV3EBYMPG00>, ou vá até o site <https://mogimirim.siscam.com.br/documentos/autenticar> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

Código para verificação: 451S-TV3E-BYMP-PG00